|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1408545/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Contratação de assessoria e consultoria jurídica  |

DELIBERAÇÃO Nº 016/2021 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente, no dia 17 de novembro de 2021, por meio de reunião híbrida (presencial e videoconferência), no uso das competências que lhe conferem o art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo nº 163 do Regimento Interno do CAU/BR no qual compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para envio à Presidência, podendo também ser encaminhadas para apreciação e deliberação de comissões pertinentes ou do Plenário;

Considerando a tramitação, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 5634, por proposição da Associação Brasileira de Designer de Interiores (ABD);

Considerando a tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei n° 9.818, de 2018, e do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 901, de 2018, ambos de autoria do Deputado Ricardo Izar;

Considerando as razões apresentadas nesta reunião do Conselho Diretor, com proposição de que este Conselho Diretor requisite à Assessoria Jurídica do CAU/BR a adoção das providências necessárias, e de forma urgente, para que seja contratado escritório de serviços jurídicos, integrado por profissionais notoriamente especializados em Direito Constitucional e com comprovada atuação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), com vistas à produção de memoriais, pareceres e teses favoráveis à constitucionalidade das disposições da Lei n° 12.378, bem como para executar a defesa dos interesses do CAU/BR junto ao Supremo Tribunal Federal, participando de audiências e de julgamentos, incluindo a sustentação oral em julgamentos que deverão ocorrer no STF.

Considerando a necessidade de a Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares dispor de subsídios para desenvolver trabalhos com o objetivo de inviabilizar as iniciativas objeto do Projeto de Lei n° 9.818, de 2018, e do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 901, de 2018;

Considerando a necessidade de apoio às Comissões Permanentes e Especiais do CAU/BR no trato dos seus temas como ensino e formação, relações institucionais, prática profissional, entre outros.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR que requisite da Assessoria Jurídica a adoção das providências necessárias, e de forma urgente, para que seja contratado escritório de serviços jurídicos, integrado por profissionais notoriamente especializados em Direito Constitucional e com comprovada experiência de atuação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), com vistas à produção de memoriais, pareceres e teses favoráveis à constitucionalidade das disposições da Lei n° 12.378, bem como para executar a defesa dos interesses do CAU/BR junto ao Supremo Tribunal Federal, participando de audiências e de julgamentos, incluindo a sustentação oral em julgamentos que deverão ocorrer no STF, tudo em conformidade com as justificativas apresentadas pelo Coordenador da COA-CAU/BR, em reunião deste Conselho Diretor, que ora ficam ratificadas por este Colegiado;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar deliberação à presidência. | Até 2 dias após recebimento a aprovação |
| 2 | Presidência | Iniciar as providências e relatar ao Conselho Diretor na reunião do dia  | Conforme acontecimentos |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**NÁDIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR

**111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| SP | Presidente | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| AM | Membro | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| PR | Membro | Jeferson Dantas Navolar  | X |  |  |  |
| RN | Membro | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| SC | Membro | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| IES | Membro  | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR****Data**: 17/11/2021**Matéria em votação:** Deliberação nº 16/2021-CD-CAU/BR - Contratação de assessoria e consultoria jurídica.**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Impedimento** (0) **Total de votos** (05) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica**: Daniela Demartini **Condução dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh |